



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** E A
EMPRESA **NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Serra Pelada, s/n, TAIPU/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de um lado e de outro, a empresa **NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, com sede a Avenida Itapetinga, 372, Potengi, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.433/0001-59, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador e Responsável legal, Sr. BRUNO COLT LEITE SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 053.462.714-57, e portador da cédula de identidade nº 1.756.092-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tenente Olavo Francisco dos Santos, 100, Ponta Negra, Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA**, sido proclamada vencedora de alguns itens da Licitação objeto da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, proveniente do Município de Extremoz/RN**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, proveniente do Município de Extremoz/RN**, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

1 – SERVIÇOS FUTUROS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAIPU/RN.

2 - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, obedecendo o que foi autorizado a pegar carona na ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, proveniente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

do Município de Extremoz/RN documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato, serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta apresentada e aprovada pelo Município de Extremoz/RN, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

2 - VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 142.260,00 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

DETALHAMENTO DOS ITENS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 20Mbps, na Prefeitura Municipal de Taipu.	12	Mês	1.890,00	22.680,00
02	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	12	Mês	135,00	1.620,00
03	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Secretaria Municipal de Agricultura	12	Mês	135,00	1.620,00
04	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	12	Mês	135,00	1.620,00
05	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, para um Ponto de Acesso Público com acesso Wi-Fi aberto para	12	Mês	135,00	1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

	a população, na Praça Pública Desembargador Osvaldo Cruz, na sede do município.				
06	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, para um Ponto de Acesso Público com acesso Wi-Fi aberto para a população, na Praça Pública (em frente a Escola Estadual Adão Marcelo), na sede do município.	12	Mês	135,00	1.620,00
07	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, para um Ponto de Acesso Público com acesso Wi-Fi aberto para a população, na Praça Pública Maria das Dores Praxedes, na sede do município.	12	Mês	135,00	1.620,00
08	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, para um Ponto de Acesso Público com acesso Wi-Fi aberto para a população, na Praça Pública São Sebastião, na comunidade de Serra Pelada.	12	Mês	165,00	1.980,00
09	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, no Conselho Tutelar.	12	Mês	135,00	1.620,00
10	Acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 10Mbps, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	12	Mês	135,00	1.620,00
11	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Biblioteca Pública João Eustáquio de Castro.	12	Mês	135,00	1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpi@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

12	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Professora Francisca Avelino, sede do município.	12	Mês	135,00	1.620,00
13	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Creche Municipal Professora Francisca Assis do Nascimento, sede do município.	12	Mês	135,00	1.620,00
14	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Creche Municipal Filadélfio Anísio de Oliveira, na comunidade de Serra Pelada.	12	Mês	195,00	2.340,00
15	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Francisco Nobre da Costa, na comunidade de Serra Pelada.	12	Mês	195,00	2.340,00
16	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento, na comunidade do Matão.	12	Mês	195,00	2.340,00
17	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, na comunidade do Matão.	12	Mês	195,00	2.340,00
18	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Estudante Maria de Fátima Farias Bezerra, na comunidade de	12	Mês	195,00	2.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

	Umarizeira.				
19	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Queimadas II, na comunidade de Queimadas.	12	Mês	195,00	2.340,00
20	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Helena Botelho, na comunidade de Arisco dos Barbosas.	12	Mês	195,00	2.340,00
21	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Gabriel Rodrigues, na comunidade de Cachoeira.	12	Mês	195,00	2.340,00
22	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, na comunidade de Cachoeira.	12	Mês	195,00	2.340,00
23	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento, na comunidade de Morada Nova.	12	Mês	195,00	2.340,00
24	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal Leonor Soares Ribeiro, na comunidade Assentamento Tabuleiro do Barreto.	12	Mês	195,00	2.340,00
25	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade	12	Mês	195,00	2.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

	de 5Mbps, na Escola Municipal Professora Cristina Epaminondas de Oliveira, na comunidade do Ingá.				
26	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na Escola Municipal São Geraldo, na comunidade do Paraguai.	12	Mês	195,00	2.340,00
27	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, Centro de Inclusão Digital, na sede do município.	12	Mês	135,00	1.620,00
28	Acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 20Mbps, na Secretária Municipal de Saúde.	12	Mês	1.890,00	22.680,00
29	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 10Mbps, na Unidade Mista de Saúde, denominada de Hospital Municipal João Enfermeiro.	12	Mês	1.100,00	13.200,00
30	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na UBS Alvorada I.	12	Mês	135,00	1.620,00
31	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na UBS Alvorada V.	12	Mês	135,00	1.620,00
32	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na UBS da comunidade de Serra Pelada.	12	Mês	195,00	2.340,00
33	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na UBS da comunidade de Cachoeira	12	Mês	195,00	2.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

34	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, na UBS da comunidade do Ingá.	12	Mês	195,00	2.340,00
35	Acesso à internet via fibra ótica com velocidade de 10Mbps, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	12	Mês	1.200,00	14.400,00
36	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	12	Mês	135,00	1.620,00
37	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, no Grupo de Idosos Maria Gonçalves de Oliveira.	12	Mês	135,00	1.620,00
38	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	12	Mês	135,00	1.620,00
39	Acesso à internet via Rádio/Cabo/Satélite com velocidade de 5Mbps, no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na comunidade de Serra Pelada.	12	Mês	195,00	2.340,0
TOTAL R\$					142.260,00

3 - PAGAMENTO: O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração Contratual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

- 1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos:

- 1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2018.
- 2 - Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.
- 3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Ação: 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

Ação: 2113 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2115 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação

Ação: 2012 – Manutenção dos Recursos do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 08.001 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ação: 2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 09.091 – **Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
- Saúde

Ação: 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
- Saúde

Ação: 2138 – Manutenção dos Serviços Piso de Atenção Básica Fixo - PAB

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2168 – Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2025 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2155 – Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - FSCF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Ação: 2154 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Paralisação:

1 - Ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

1 - Constituem obrigações da contratada:

1.1 - Executar o fornecimento dos produtos licitados na forma e condições estabelecidos por este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

2 - O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- d) a suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução da entrega dos produtos, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - Por atraso na realização da entrega dos produtos, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais:

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização da entrega dos produtos, isentando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão

3 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, proveniente do Município de Extremoz/RN.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Taipu/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Taipu/RN, 05 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - EPP

CNPJ 10.250.433/0001-59

BRUNO COLT LEITE SILVA

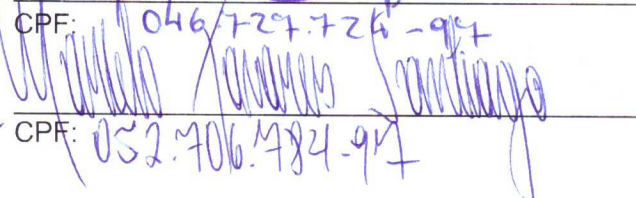
CPF nº 053.462.714-57

Cédula de identidade nº 1.756.092-SSP/RN

Pela Contratada

Testemunhas:


CPF: 046.727.726-94


CPF: 052.706.784-94